

LEI MUNICIPAL Nº. 985/97

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar convenio E da outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elidio Zimmermam de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a assinar convênios com diversas Secretarias, bem como demais órgãos Estaduais e Federais, para o exercício de 1997.

Art. 2º - Os convênios de que trata o artigo primeiro desta Lei serão para alocar recursos destinados a obras e outras finalidades.

Art. 3º - Para conhecimento do Legislativo Municipal, será encaminhado a esta Casa de Leis, com antecedência de 48 horas da primeira reunião de cada mês, a relação de convênios firmados, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 1997.

Elidio Zimmermam de Moraes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Estado do Paraná, dia 07 de fevereiro de 1997, pagina 22.

